



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 15, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, o projeto de lei que institui Gratificação por Exercício de Responsabilidade Técnica a ser paga a profissionais de saúde que menciona e dá outras providências.

A Responsabilidade Técnica configura-se como uma função de grande relevância dentro do serviço público municipal, uma vez que o profissional designado para tal encargo assume obrigações adicionais, garantindo a regularidade das atividades perante os órgãos fiscalizadores e assegurando o cumprimento das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos Conselhos de Classe.

Dessa forma, a concessão da gratificação prevista neste projeto de lei tem como objetivo reconhecer o papel fundamental desempenhado por esses profissionais, bem como proporcionar um incentivo financeiro adequado à responsabilidade assumida. O percentual proposto para a gratificação, fixado em 50% (cinquenta por cento) do piso de vencimentos dos servidores municipais, visa garantir uma compensação justa, proporcional às atribuições e exigências inerentes à função de Responsável Técnico.

Cumprе ressaltar que a designação dos servidores beneficiários será formalizada por ato do Prefeito Municipal, sendo condicionada à comprovação do atendimento às normas estabelecidas pelos respectivos Conselhos Regionais de Classe. Dessa forma, assegura-se que apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados sejam investidos nesta importante função.

Além disso, o projeto prevê que a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica não será incorporada ao vencimento do servidor, tampouco servirá de base para cálculo de outras vantagens, exceto no caso da gratificação natalina e férias, respeitando a média dos últimos doze meses. Tal medida visa resguardar o equilíbrio financeiro e orçamentário da Administração Pública Municipal.

As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, devidamente consignadas no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da medida. Acompanha o projeto de lei estimativa do impacto orçamentário e financeiro da instituição da gratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores vereadores para deliberação deste projeto de lei, considerando sua importância para o fortalecimento e valorização dos profissionais que desempenham funções essenciais para o bom funcionamento dos serviços de saúde no município, renovo no ensino, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Assinado de forma digital por SELMO
ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.21 15:30:21 -03'00'
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2025

Institui gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica a ser paga a profissionais de saúde que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica, a ser paga a servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro e de cirurgião dentista que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe.

§1º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica será paga no percentual de 50% (vinte por cento) do piso de vencimentos dos servidores municipais.

§2º A designação dos servidores beneficiários da gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica dar-se-á por meio de ato formal do Prefeito Municipal.

§3º A designação dos servidores como Responsáveis Técnicos dependerá da comprovação de atendimento às normas do respectivo Conselho de Classe.

Art. 2º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 3º O valor da gratificação prevista nesta Lei não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo às relativas à gratificação natalina e férias, que será calculada com base na média dos últimos doze meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Assinado de forma digital por SELMO
ALVES DE SOUZA:49199820625
Data: 2025.03.21 15:30:39 -03'00'
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF).**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Institui a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica, a ser paga a servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro e de cirurgião dentista que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro**, de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, com a instituição de gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica, a ser paga a servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro e de cirurgião dentista que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe..

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2025	Gastos estimados em 2026	Gastos estimados em 2027
Institui a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica, a ser paga a servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro e de cirurgião dentista que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe.	R\$ 20.831,22	R\$ 29.024,83	R\$ 30.330,87



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2025:

Descrição das Verbas		Gratificação por Responsabilidade Técnica
A	Quantidade de Vagas	2
B	Valor da gratificação	925,00
C	Provisão 1/3 Férias (Salário x 2,78%)	25,71
D	Provisão 13º Salário (Salário/12)	77,08
E	INSS Patronal 14,00%	129,50
F	CUSTO PROJETADO (B+C+D+ExB) x A	2.314,58

Para o exercício de 2025, foi considerado 9 meses para estudo do impacto. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 4,5%, conforme projeções estimadas para o período.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Previsão de Arrecadação	95.000.000,00	96.000.000,00	100.000.000,00
Institui a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica, a ser paga a servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro e de cirurgião dentista que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe.	20.831,22	29.024,83	30.330,87
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,0219%	0,0302%	0,0030%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será 0,0219% na estimativa de receita de 2025 do Município de Indianópolis. As despesas serão compensadas com a redução de despesas na ordem de R\$ 20.831,22 já previstas no orçamento vigente e consequente suplementação de saldos para a dotação que suportará as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro, e para os exercícios de 2026 e 2027, tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

Considerando que haverá suplementação de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 21 de março 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.21 15:31:00 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ADAILTON BORGES AMARO
Data: 21/03/2025 14:50:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO:03710032
610

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2025.03.21 14:57:09
-03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 nº 2.270, de 05 de novembro de 2024, e é compatível com a Lei nº 2.259 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 21 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Assinado de forma digital por SELMO
ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.21 15:31:16 -03'00'
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal